

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

DECRETO Nº 056/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" O MUNICÍPIO DE MORMAÇO AFETADO POR CHUVAS ININTERRUPTAS E INTENSAS.

Rodrigo Jacoby Trindade – Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

- I Que o Município de Mormaço foi atingido por chuvas ininterruptas e intensas, ocasionando destruição parcial e total nas estradas que ligam o interior a sede do Município, que ocorreram durante o mês de setembro e se estendo pelo mês de outubro com grande intensidade, perfazendo neste período um acumulado de aproximadamente 800 milímetros de chuva;
- II Que em função do evento adverso descrito houve prejuízos materiais expressivos para o Município, principalmente no sistema viário, com danos em todas as estradas municipais, bueiros e pontilhões, bem como, em obras públicas de pavimentação que estavam em andamento e foram parcialmente destruídas;
- III Que houve danos em alguns sistemas de abastecimento de água, especialmente com o rompimento de redes de distribuição, e devido a fortes raios houve a queima de bombas de poços artesianos e houve, ainda, falta de energia elétrica por mais de 6 horas ininterruptas e grandes danos na iluminação pública, com a queima de material instalado;
- IV Que esta situação adversa causou prejuízos também, pelo fato que o Município de Mormaço possui sua economia alicerçada no setor agropecuário, com grande fluxo de veículos pesados nas estradas municipais devido às linhas de recolhimento de leite, fornecimento de ração e recolhimento de ovos nas unidades de produção de ovos (aviários UPOs) e nas unidades de frangos de corte, bem como, com transporte alternativo e transporte intermunicipal, especialmente os escolares;
- IV Que esta situação causou gravíssimos danos ao setor agrícola, especialmente nas culturas de inverno (trigo, canola, aveia e cevada), onde houve áreas que nem sequer puderam ser colhidas em razão da debulha natural dos grãos, e a colheita é altamente insatisfatória devido à perda de qualidade dos grãos, como, por exemplo, o fato de o trigo não ser propício para realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

farinha, e numa média geral calcula-se que as perdas chegam a 50% da produção.

- V Que esta situação também causou prejuízos ao setor pecuário, especialmente à bacia leiteira, por problemas nas pastagens e no recolhimento do leite, tendo em vista as dificuldades de acesso até as propriedades rurais;
- VI Que igualmente houveram danos ambientais, provocados pela erosão nas áreas rurais, especialmente nas lavouras já plantadas e preparadas para receber o plantio de verão, bem como a perda de nutrientes e do próprio solo, o que acarretará prejuízos na produtividade final das próximas culturas;
- VII- que o Poder Público Municipal na reparação dos problemas ocorridos colocou todos os recursos materiais e humanos a disposição de forma a amenizar os prejuízos;
- VIII Que como consequências deste desastre resultaram principalmente prejuízos econômicos e sociais à toda a comunidade Mormacense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de Situação Anormal, caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**".

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade afetou com maior intensidade a área rural deste Município, visto que atingiram todas as estradas municipais que ligam as comunidades do interior a sede do Município, diversas propriedades rurais com alagamentos, erosão e prejuízos na produção agrícola e pecuária, bem como o abastecimento de água momentâneo para os munícipes tanto da área urbana quanto rural.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, devendo ter sua vigência por um **prazo de 90 dias**.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO